



TERMO ADITIVO 2010 À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011 REFEIÇÕES COLETIVAS

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que, entre si, ajustam, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ. 81.917.395/0001-93 Código entidade: 242.90004.135-90 - Presidente – Carlos Antônio Gusso CPF: 010.171.609-53, e de outro lado, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FETROPAR**, CNPJ. 81.455.248/0001-49 Código entidade: 008.241.00000-4, **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA - SINCVRAAP**, CNPJ. 81.878.845/0001-86. Código entidade: 008.512.03981-5, **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO - SITROCAM**, CNPJ. 84.782.846/0001-10. Código entidade: 008.512.03959-9, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL - SITROVEL**, CNPJ. 77.841.682/0001-90. Código entidade: 008.241.87748-8, **SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV**, CNPJ. 78.687.431/0001-65. Código entidade: 008.241.03853-2, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO - SITROFAB**, CNPJ. 78.686.888/0001-55. Código entidade: 008.241.03101-5, **SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ - SINTTROMAR**, CNPJ. 79.147.450/0001-61. Código entidade: 008.512.88229-6, **SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO - SINTROPAB**, CNPJ. 80.869.894/0001-90. Código entidade: 008.241.03098-1, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL**, CNPJ. 78.636.222/0001-92. Código entidade: 008.512.87751-9, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE TOLEDO - SINTTROTOL**, CNPJ. 80.878.085/0001-44. Código entidade: 008.241.89811-6, **SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA - SINTRAR**, CNPJ. 80.620.206/0001-53. Código entidade: 008.241.03095-7, **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS PARANAGUÁ - SINDICAP**, CNPJ. 80.295.199/0001-61. Código entidade: 008.241.03681-5, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA - STTRPG**, CNPJ. 80.251.929/0001-22. Código entidade: 008.241.88230-9 **SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELEMÂCO BORBA - SINCONVERT**, CNPJ. 81.393.142/0001-68. Código entidade: 008.241.88231-7, CNPJ. 80.891.708/0001-19. Código entidade: 008.241.88354-2, **SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA - SINTRAU**, CNPJ. 80.891.708/0001-19. Código entidade: 008.241.883.54-2, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA - SINTRUV**, CNPJ. 80.060.635/0001-13. Código entidade: 008.241.87752-6, coordenados pela Comissão de Negociação da Federação dos Rodoviários, mediante as seguintes cláusulas:

01. VIGÊNCIA

O presente termo aditivo à convenção coletiva de trabalho terá vigência por nove meses, com vigência inicial a partir de 1º de abril de 2010, e para findar em 31 de dezembro de 2010, quando então serão tratados da renovação da nova convenção coletiva de trabalho para novo período por modificação na data base da categoria profissional, para 01 de janeiro de 2011.



02. CATEGORIAS ABRANGIDAS

A presente convenção coletiva de trabalho abrange a categoria diferenciada dos condutores de veículos (motoristas, motociclistas, ajudantes de motoristas e operadores de máquinas em geral como empilhadeiras, etc) que mantêm vínculo empregatício com as indústrias pertencentes à categoria econômica representadas pelo Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado do Paraná.

03. GARANTIA MÍNIMA DE REMUNERAÇÃO

Ficam estabelecidos os valores mínimos de remuneração para as seguintes funções:

- | | |
|---|------------|
| - Condutores de veículos (motoristas), dentre estes, equipamentos automotores destinados à movimentação de cargas, conduzidos em via pública, conforme art. 144, do CTB | R\$ 820,00 |
| - Condutores de veículos (motoristas) com capacidade de até 1 tonel. e motociclistas | R\$ 706,00 |
| - Ajudantes de motoristas para contrato de experiência | R\$ 555,00 |

Os valores mínimos acima fixados serão observados independentemente da modalidade de pagamento (por exemplo: por quilômetro rodado, por tonelada transportada e por comissão de fretes transportados), não estando incluídas nestes valores as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, 13º salário, férias, FGTS, prêmios, adicionais de periculosidade e insalubridade.

Também, na hipótese de ser a modalidade de pagamento por quilômetro rodado, por tonelada transportada e por comissão de fretes transportados, não está incluído o valor correspondente ao repouso semanal remunerado.

O cálculo das horas extras e do adicional noturno deverá ser procedido tendo como base, no mínimo, os valores de remuneração acima especificados.

04. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembléia geral extraordinária da entidade profissional, contribuirão com valor mensal a título de Contribuição Assistencial, nos termos Artigo 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº. 04 DE 20/01/2006 e na conformidade com a decisão do STF. Supremo Tribunal Federal (RE 461.451-1 SP – Relator Ministro EROS GRAU – acórdão publicado no Diário da justiça da União, em 05/5/2006) e do TST. Tribunal Superior do Trabalho (TST Processo. RR 750.968/2001, Acórdão da 5.ª Turma, DJU 12.5.2006, Rel. Min. Gelson de Azevedo).

Parágrafo Primeiro - Diante da manifestação do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho e nos termos do Art. 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº. 04 DE 20/01/2006 ficam as empresas obrigadas ao desconto de 1% (um por cento), do salário normativo, conforme aprovado em assembléia geral da categoria profissional, do salário básico de cada trabalhador, mensalmente, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida, conforme assembléia da categoria realizada no mês de novembro de 2009.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido o direito de oposição dos trabalhadores não associados, na forma da MEMO CIRCULAR SRTE/MTE Nº. 04 DE 20/01/2006, a seguir transcrita: "Para exercer o direito de oposição, o trabalhador deverá apresentar, no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, e divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento".

Parágrafo Terceiro - Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

05. DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011:

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2011 firmada em 22 de abril de 2009 e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná sob o nº

46212.006047/2009-39 no dia 07 de maio de 2009, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecerão em plena vigência até 31 de dezembro de 2010.

06. DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Tendo em vista que a presente convenção coletiva está sendo celebrada no final do mês de abril, eventuais ajustes ou diferenças deverão ser realizados a partir do mês de maio, inclusive no que respeita a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR** que deve ser recolhida até 15 de junho/2010, sem multa.

07. FORO

O foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente convenção coletiva de trabalho será o da Vara do Trabalho da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador.

Por assim haverem convencionado, assinam esta em dezenove vias de igual teor e para os mesmos efeitos, sendo uma delas depositadas para fins de registro e arquivo junto a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, de conformidade com estatuído pelo art. 614, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Curitiba, 04 de maio de 2010.

CATEGORIA ECONÔMICA:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.917.395/0001-93 Código entidade: 242.90004.135-90

Presidente – Carlos Antônio Gusso - CPF: 010.171.609-53

CATEGORIA PROFISSIONAL:

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – FETROPAR

CNPJ: 81.455.248/0001-49, Código entidade: 008.241.00000-4.

Presidente: Epitácio Antônio dos Santos - CPF: 177.040.659-04.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA – SINCVRAP

CNPJ: 81.878.845/0001-86, Código entidade: 008.512.03981-5.

Presidente: Laudecir Pitta Mourinho - CPF: 687.279.259-00.



SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO – SITROCAM.

CNPJ: 84.782.846/0001-10, Código entidade: 008.512.03959-9.
Presidente: Aparecido Nogueira da Silva - CPF: 511.352.569-34.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL SITROVEL

CNPJ: 77.841.682/0001-90, Código entidade: 008.241.87748-8.
Presidente: Hilmar Adams - CPF: 057.600.200-30.

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS SINTRODOV

CNPJ: 78.687.431/0001-65, Código entidade: 008.241.03853-2.
Presidente: Alcir Antônio Ganassini - CPF: 524.550.619-91.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO – SITROFAB

CNPJ: 78.686.888/0001-55, Código entidade: 008.241.03101-5.
Presidente: Josiel Tadeu Teles - CPF: 554.421.889-72.

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA – SINTRAR

CNPJ: 80.620.206/0001-53, Código entidade: 008.241.03095-7.
Presidente: Valdemar Ribeiro do Nascimento - CPF: 243.279.649-72.

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ – SINTTROMAR

CNPJ: 79.147.450/0001-61, Código entidade: 008.512.88229-6.
Presidente: Ronaldo José da Silva - CPF: 240.343.209-15.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA SINTTROL

CNPJ: 78.636.222/0001-92, Código entidade: 008.512.87751-9.
Presidente: João Batista da Silva - CPF: 434.543.729-68.




SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE PARANAGUÁ
SINDICAP

CNPJ: 80.295.199/0001-61, Código entidade: 008.241.03681-5.
Presidente: Oscar Gonçalves dos Santos - CPF: 668.274.189-87.


SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO
SINTROPAB

CNPJ: 80.869.894/0001-90, Código entidade: 008.241.03098-1.
Presidente: Enio Antônio da Luz - CPF: 487.207.559-53.


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA
SITROPG

CNPJ: 80.251.929/0001-22, Código entidade: 008.241.88230-9.
Presidente: Damazo de Oliveira - CPF: 039.056.329-34.


SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
SINCONVERT

CNPJ: 81.393.142/0001-68, Código entidade: 008.241.88231-7.
Presidente: Olímpio Mainardes Filho - CPF: 341.134.609-49.


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TOLEDO
SINTTROTOL

CNPJ: 80.878.085/0001-44, Código entidade: 008.241.89811-6.
Presidente: Luiz Adão Turmina - CPF: 523.839.389-04.


SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS EM ANEXOS DE UMUARAMA - SINTRAU

CNPJ: 80.891.708./0001-19, Código entidade: 008.241.883.54-2.
Junta Governativa: Hailton Gonçalves - CPF: 019.715.599 - 54.


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA
SINTRUV

CNPJ: 80.060.635/0001-13, Código entidade: 008.241.87752-6.
Presidente: Sérgio Paulo Kampmann - CPF: 749.486.609-49.



Curitiba, 12 de Maio de 2010.

ILMO. SR. ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR
M.D. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

SRTE/CURITIBA-PR

O SECRETÁRIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA E JURIDICO DA FETROPAR através de seu membro ao final assinado, nos termos do artigo 5º. Inc. XXXIV alínea "a" da Constituição Federal e do Artigo 614 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, requer, para fins de registro e arquivo, o depósito de 01 (uma) via do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2009/20112, firmada em 22 de maio de 2009 e registrada sob o nº 46212006047/2009-39 no dia 07 de maio de 2009 – REFEIÇÕES COLETIVAS, com vigência a partir de 01 de abril de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, firmada em 04 de Maio de 2010 entre SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 81.917.395/0001-93 e de outro lado representando os trabalhadores a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – FETROPAR, CNPJ: 81.455.248/0001-49, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA – SINCVRAP, CNPJ: 81.878.845/0001-86, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO – SITROCAM, CNPJ: 84.782.846/0001-10, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL – SITROVEL, CNPJ: 77.841.682/0001-90, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS – SINTRODOV, CNPJ: 78.687.431/0001-65, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO – SITROFAB, CNPJ: 78.686.888/0001-55, SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES, DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TÚRISMO E ANEXOS DE MARINGÁ – SINTTROMAR, CNPJ: 79.147.450/0001-61, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO – SINTROPAB, CNPJ: 80.869.894/0001-90, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA – SINTTROL, CNPJ: 78.636.222/0001-92, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TOLEDO - SINTTROTOL, CNPJ: 80.878.085/0001-44, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA – SINTRAR, CNPJ: 80.620.206/0001-53, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE PARANAGUÁ – SINDICAP, CNPJ: 80.295.199/0001-61, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA – STTRPG, CNPJ: 80.251.929/0001-22, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÉMACO BORBA – SINCONVERT, CNPJ: 81.393.142/0001-68 e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA – SINTRUV, CNPJ: 80.060.635/0001-13.

Termos em que
Pede deferimento.



José Aparecido Faleiros
SECRETÁRIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA E JURIDICO